São José Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada CNPJ nº 12.915.248/0001-61

(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 27.652.684/0001-62)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 28 de fevereiro de 2026

Ref.: Relatório nº 265TS-041-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras para o período de 21 de março de 2025 (data de transformação do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Á Administrador e aos Cotistas do
São José Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras São José Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 21 de março de 2025 (data de transformação do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do São José Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 21 de março de 2025 (data de transformação do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | São José FIDC | GTB64179

Ênfase

Alteração do exercício social do Fundo

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 19, referente a alteração estatutária ocorrida em 07 de agosto de 2025, na qual foi deliberada a alteração do exercício social do Fundo para o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano. Nossa opinião não contém modificação relacionada a este assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 6 "Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios")

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 20.889 mil, o equivalente a 99,39% do seu Patrimônio Líquido, investido em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios ("Fundos Investidos"), as quais estão avaliadas pelo seu valor de aquisição, atualizados pelo respectivo valor da cota divulgado pelo seu Administrador. Desta forma, entendemos que a mensuração, a existência e realização destes ativos são os principais assuntos de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros; **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** obtenção do valor da cota dos Fundos investidos na CVM, divulgado pelos Administradores na data-base do Fundo; **(iii)** verificação da existência da totalidade dos ativos por meio de exame dos extratos de custódia enviados pelos custodiantes dos Fundos investidos; **(iv)** avaliação das últimas demonstrações financeiras auditadas dos Fundos Investidos, bem como as informações disponíveis no site da Comissão de Valores Mobiliários para avaliar eventuais ajustes ou assuntos significativos que pudessem impactar a auditoria do Fundo; **(v)** avaliação da suficiência dos procedimentos de auditoria realizados para o Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025, realizados por outros auditores e não obstante, avaliamos a razoabilidade das conclusões obtidas pelos auditores responsáveis; **(vi)** para o descasamento do Artesanal Crédito Estruturado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, realizamos procedimentos adicionais que contemplam: **(a)** análise da variação dos ativos que compõem a carteira do Fundo investido, ocorridas entre a data-base do Fundo e a data-base do Fundo Investido; **(b)** conciliação contábil da carteira do Fundo Investido em 28 de fevereiro de 2026 e realização de procedimentos de valorização dos ativos; e **(c)** avaliação das últimas demonstrações financeiras auditadas do Artesanal Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025, fundo investido do Artesanal Crédito Estruturado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundos investidos indireto"); **(vii)** liquidação financeira das transações com cotas de fundos de investimento realizadas durante o exercício; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para mensuração do investimento em cotas de fundo de investimentos e o respectivo resultado obtido no exercício são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras referentes ao período de 01 de outubro de 2024 a 20 de março de 2025 (data anterior a transformação), foram examinadas por nós e emitimos nosso relatório de auditoria em 01 de julho de 2025, com ressalva referente aos saldos iniciais.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

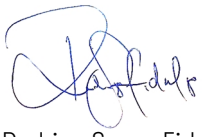
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de maio de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rodrigo Souza Fidalgo
Contadora CRC 1RJ-115.816/O-5

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | São José FIDC | GTB64179

São José Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 12.915.248/0001-61
(Administrado pelo Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A)
CNPJ: 27.652.684/0001-62
Demonstrativo da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais)

		28/02/2026	
Aplicações/especificações	**Quantidade**	**Valor justo/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades			
Banco B3 S.A.		2	0,01
Direitos Creditórios		20.889	99,39
Fundos de Investimento em Direitos Creditórios:		20.889	99,39
Artesanal Crédito Estruturado II FIDC - Subclasse Subordinada	9.526	14.122	67,19
Artesanal Recebíveis Imobiliários FIDC - RL - Mezanino	3.511	6.650	31,64
Artesanal Recebíveis Imobiliários FIDC - RL - Senior	72	117	0,56
Cotas de Fundo:		143	0,68
Renda fixa:		143	0,68
Itau Soberano RF Simples LP FIC FI	1.719	143	0,68
Total do ativo		21.034	100,08
Valores a pagar		15	0,07
Taxa de administração		10	0,05
Taxa de custódia		5	0,02
Total do passivo		15	0,07
Patrimônio líquido		21.019	100,01
Total do passivo e patrimônio líquido		21.034	100,08

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

São José Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 12.915.248/0001-61

(Administrado pelo Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A)
CNPJ: 27.652.684/0001-62

Demonstrações do resultado

Período de 21 de março de 2025 (data de transformação do fundo) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais, exceto o valor das cotas)

	Período de 21/03/2025 a 28/02/2026
Composição do resultado período	
Cotas de fundos de investimento	4.364
Resultado com aplicações em cotas de FIDC	4.354
Resultado com aplicações em cotas de Fundo de Renda Fixa	10
Títulos de renda fixa	11
Operações compromissadas	4
Resultado com títulos de renda fixa	7
Despesas	(198)
Taxa de administração	(114)
Taxa de gestão	(8)
Auditoria e custódia	(68)
Publicações e correspondências	(1)
Taxa de fiscalização cvm	(7)
Resultado do período	**4.177**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

São José Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 12.915.248/0001-61
(Administrado pelo Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A)
CNPJ: 27.652.684/0001-62

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido

Período de 21 de março de 2025 (data de transformação do fundo) a 28 de fevereiro de 2026

(Em milhares de reais, exceto valor unitário da quota)

	Período de 21/03/2025 a 28/02/2026
Patrimônio líquido no início do período	
12.323.408,513532 cotas a R$1,522480	**18.762**
Amortização de cotas	
Amortização de juros	**(1.551)**
Amortização de principal	**(369)**
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício	**16.842**
Total do resultado do período	**4.177**
Patrimônio líquido no final do período	**21.019**
12.323.408,513532 cotas a R$1,705604	**21.019**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

São José Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 12.915.248/0001-61
(Administrado pelo Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A)
CNPJ: 27.652.684/0001-62
Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Período de 21 de março de 2025 (data de transformação do fundo) a 28 de fevereiro de 2026
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto o valor das cotas)

	Notas	Período de 21/03/2025 a 28/02/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Liquidação de Títulos de Renda Fixa		9.684
Aquisição de Títulos de Renda Fixa		(9.598)
Pagamento de taxa de administração		(110)
Pagamento de taxa de gestão		(8)
Pagamento de taxa de fiscalização cvm		(7)
Pagamento de auditoria		(12)
Pagamento de custódia		(53)
Demais pagamentos e recebimentos		(1)
Caixa líquido consumido nas atividades operacionais		**(105)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações em cotas de fundos de investimento em FIDC		(13.437)
Resagate/amortização de FIDC		15.588
Aplicações/resgates em cotas de fundos de investimento em renda fixa		(133)
Caixa líquido gerado das atividades de investimento		**2.018**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização		(1.920)
Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento		**(1.920)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(7)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		9
Caixa e equivalentes de caixa no final do período		2

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras para o período de 21 de março de 2025 (data de transformação do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de *reais*)

(Em milhares de reais)

1 Contexto operacional

O São José Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela Genial Investimento Corretora de Valores Mobiliários S.A., ("Administrador"), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração de 30 anos, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido pelo seu Regulamento e seus Anexos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo antes de 21 de março (data de sua transformação em FIDC) era chamado de São José Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado, foi constituído em 13 de janeiro de 2011, tendo iniciado suas operações em 19 de janeiro de 2011.

O Fundo e a classe destina-se a receber aplicações exclusivamente de investidores profissionais, e não haverá limites de concentração para a aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez de responsabilidade ou Coobrigação de um mesmo devedor, nos termos do inciso I, Art. 52, Capítulo X do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

A gestão da carteira do Fundo compete à Artesanal Investimentos Ltda. ("Gestora").

O Fundo e sua classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe Única, preponderantemente, na aquisição de Cotas Investidas.

As aplicações realizadas no Fundo e sua classe não contam com a garantia: (i) da Administradora; (ii) da Gestora; (iii) de qualquer mecanismo de seguro; ou (iv) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM 489/11 e 175/22, incluindo as normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento ("COFI") e as orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores de instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeiras desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador em 29 de maio de 2026.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem ao saldo de disponibilidades.

Em 28 de fevereiro de 2026, o saldo de caixa e equivalentes de caixa era R$2.

b. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

c. Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos e valorização a preço de mercado".

d. Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Os ganhos são reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a valor justo. Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável.

O valor de custo dos títulos e valores mobiliários de renda fixa integrantes da carteira do Fundo, apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, representa o valor de aquisição, acrescido dos rendimentos apropriados com base na taxa de remuneração apurada na data de aquisição, deduzido das amortizações e/ou dos juros recebidos, quando aplicável.

e. *Cotas de fundos*

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento e estão classificadas na categoria de "Títulos para negociação". A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em " Resultado com aplicações em cotas de FIDC e Resultado com aplicações em cotas de Fundo de Renda Fixa".

4 Títulos e valores Mobiliários

Composição por montante, categoria, vencimento e valor justo:

	28/02/2026
	Valor Justo
Renda Fixa:	
Itau Soberano RF Simples LP FIC FI	143
Total	**143**

No periodo findo em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo não possuía títulos e valores mobiliários vinculados como garantia de operações de derivativos na B3 S.A.

5 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia. O Fundo não realizará operações em mercados derivativos, sem prejuízo da atuação em tais mercados pelos e FIDC.

O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos no período findo em 28 de fevereiro de 2026.

6 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios.

a) Características dos direitos creditórios a serem adquiridos

A Classe terá como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas e suas respectivas titularidades, por meio da aplicação dos recursos da Classe, predominantemente na aquisição de direitos creditórios, representados por: cotas de fundos de investimento em direitos creditórios padronizados e não padronizados (“Direitos Creditórios”).

b) Critérios de elegibilidade e Condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir cotas de FIDC desde que: (a) direitos e títulos representativos de crédito; (b) valores mobiliários representativos de crédito; (c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados; e (c) cotas de emissão de FIDCs (“Direitos Creditórios”).

O enquadramento das cotas de FIDC ao Critério de Elegibilidade será verificado pela Gestora na data da sua aquisição pelo Fundo.

c) Composição da carteira de direitos creditórios

Em 28 de fevereiro de 2026 a carteira de direitos creditórios era composta por cotas de Fundo de Direitos Creditórios.

	Valor Justo
Fundo de Investimento em Direitos creditórios:	
Artesanal Crédito Estruturado II FIDC - Subclasse Subordinada	**14.122**
Artesanal Recebíveis Imobiliários FIDC - RL - Mezanino	**6.650**
Artesanal Recebíveis Imobiliários FIDC - RL - Senior	**117**
Total de direitos creditórios:	**20.889**

d) Recompras

Não houve recompra de direitos creditórios no período findo em 28 de fevereiro de 2026

7 Política de gerenciamento de riscos

A Classe Única poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da Classe Única e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos na parte geral do presente Regulamento. Antes de adquirir as Cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de Mercado

Descasamento de Taxas de Juros - Mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderão eventualmente gerar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pela Classe Única, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o Patrimônio Líquido da Classe pode ser afetado negativamente.

Risco de Crédito

Risco de Crédito dos Devedores **–** Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante a Classe Única, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais à Classe Única e aos Cotistas.

Risco de Concentração nas Cedentes **-** A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação da Classe Única terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Concentração em Ativos Financeiros **–** É permitido à Classe Única manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe Única e o Fundo poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

***Cobrança Extrajudicial e Judicial* –** No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para a Classe Única o total dos Direitos Creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais para a Classe Única e aos Cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe Única e, consequentemente, dos Cotistas. A Admnistradora e a Gestora não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pela Classe Única ou pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Classe Única, pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de Liquidez

***Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros* -** A parcela do patrimônio da Classe Única não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortizações e resgate das Cotas.

***Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo* –** Caso venha a ser liquidada, a Classe Única poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios cedidos e ao pagamento pelos respectivos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade da Classe Única e do Fundo; ou (c) o resgate das Cotas em Direitos Creditórios cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe Única. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

***Risco de Liquidação das Cotas com a dação em pagamento de Direitos Creditórios* -** Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe Única, as Cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela liquidação da Classe Única e do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos da Classe Única ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

***Patrimônio Líquido Negativo* –** Os investimentos da Classe Única estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Gestora poderão fazer com que a Classe Única apresente Patrimônio Líquido Negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe Única satisfaça suas obrigações, conforme previsto neste Regulamento.

Risco de Descontinuidade

Liquidação da Classe – A Classe Única poderá ser liquidada por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do presente Regulamento. Ocorrendo a liquidação da Classe Única, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Nesse caso, (a) os Cotistas teriam as Cotas de suas titularidades resgatadas em Direitos Creditórios cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios cedidos ou (2) à venda dos Direitos Creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios – A existência da Classe Única está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis à Classe Única, nos termos do Regulamento.

Risco de Fungibilidade - Nos termos dos Instrumentos de Transferência, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios cedidos, as Cedentes/Endossantes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta da Classe Única em até 1 (um) Dias Útil a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes/Endossantes repassarão tais recursos para a Conta da Classe Única na forma estabelecida em tais contratos, situação em que a Classe Única poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e a Gestora não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos Instrumentos de Transferência.

Riscos Operacionais

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos – Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios cedidos serão recebidos diretamente na Conta de Cobrança. Os valores depositados na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta da Classe Única em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das Cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo à Classe Única e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação de transferir os recursos para a Conta da Classe Única, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco de Pré-Pagamento - Os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira da Classe Única. Caso as Cedentes não consigam originar novos Direitos Creditórios em montante suficiente e a Gestora não consiga reinvestir os recursos recebidos em Ativos Financeiros com a mesma remuneração perseguida pela Classe Única, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Classe Única, pela Administradora ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. A Classe Única e os Cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de Governança - Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e/ou resgate de Cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições da Classe Única e do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura da Classe Única e do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas Cotas e, observado o disposto neste Regulamento, serem as Cotas amortizadas ou resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições deste Regulamento. Tais alterações poderão afetar, dentre outros, o modo de operação da Classe Única e do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos – Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios cedidos serão recebidos diretamente na Conta de Cobrança. Os valores depositados na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta da Classe Única em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das Cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo à Classe Única e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação de transferir os recursos para a Conta da Classe Única, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco Decorrente de Falhas Operacionais – A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada da Gestora e da Administradora.

8 Emissão, amortização e resgate de cotas

As cotas da classe Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, sendo escrituradas em nome de seu titular.

As Cotas conferem a seus titulares direitos patrimoniais e políticos iguais. Todas as Cotas terão direito de voto na Assembleia Geral de Cotistas, devendo o Cotista exercer o direito de voto no interesse do Fundo.

A Gestora, observado o limite do Capital Autorizado e sem necessidade de aprovação em assembleia de cotistas poderá decidir sobre a emissão de novas Cotas, devendo a Gestora determinar também se haverá ou não direito de preferência para os respectivos detentores das cotas em circulação.

Na integralização de Cotas deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; (ii) ciência de assunção de responsabilidade limitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento e dos Anexos.

As Cotas poderão ser amortizadas compulsoriamente para enquadramento da alocação mínima em Direitos Creditórios. O valor unitário das Cotas será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de amortização e resgate, sendo resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas da Classe, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, para os efeitos deste Anexo, o horário de fechamento dos mercados em que Classe atue ("Cota de Fechamento"). Os recursos provenientes da amortização e resgate serão disponibilizados ao cotista na conta corrente de sua titularidade cadastrada no registro de cotistas da Classe, mediante crédito em conta corrente ou transferência eletrônica (com as tarifas incidentes), exceto se a distribuição das cotas for realizada na modalidade conta e ordem.

Não será realizada a amortização das Cotas, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Para fins de aplicação, amortização e resgates das cotas da Classe Única, não serão considerados dias úteis (i) sábados, domingos e feriados nacionais; (ii) os dias em que não houver expediente bancário; e (iii) os dias em que o mercado relativo às operações preponderantes da Classe não estiver em funcionamento.

O resgate de cotas do Fundo será admitido apenas nas seguintes hipóteses:
i quando do término do prazo de duração do Fundo; ou
i quando da liquidação do Fundo em eventos distintos daquele mencionado no inciso acima, deliberado em Assembleia Geral.

O Fundo poderá realizar, no máximo, uma única amortização a cada período de 12 (doze) meses, mediante pagamento uniforme a todos os cotistas na proporção de suas cotas.

O valor total a ser amortizado anualmente não poderá ultrapassar o limite de 4% (quatro por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, de acordo com a regra abaixo disposta.

No período findo em 28 de fevereiro de 2026, não foram emitidas cotas.

No período findo em 28 de fevereiro de 2026, o fundo realizou amortização de juros e principal totalizando o valor de R$1.920.

9 Tributação

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 ("Lei 14.754"), que trouxe alterações à tributação dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado com classificação tributária de Longo ou Curto Prazo.

Os rendimentos auferidos a partir de 1º de janeiro de 2024 passarão a ter incidência periódica do Imposto de Renda Retido na Fonte no último dia útil dos meses de maio e novembro ("come-cotas"), às alíquotas de 15% ou 20% conforme o prazo médio da carteira do fundo. No momento do resgate, amortização ou distribuição de rendimentos deverá ser aplicada alíquota complementar, se aplicável, conforme o prazo de investimento de cada cotista.

A Lei 14.754 também dispôs sobre a tributação do estoque de rendimentos acumulados até 31/12/2023 para os referidos fundos à alíquota de 15%, com pagamento à vista em maio de 2024 ou em até 24 parcelas. Alternativamente, o cotista pessoa física residente pôde optar pela tributação do estoque à alíquota de 8%, em duas etapas: (i) sobre os rendimentos apurados até 30/11/2023, com pagamento em 4 parcelas entre dezembro/2023 a março/2024 e (ii) sobre rendimentos apurados entre 1º/12/2023 à 31/12/2023, com pagamento à vista em 05 de junho de 2024.

Fundo
A carteira do Fundo é isenta de tributação.

Cotista
Na data base desta Demonstração Financeira, o Fundo está sujeito ao Regime Geral de Tributação e seus cotistas estão sujeitos a:

a) IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

b) Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024, o Imposto de Renda na Fonte ("IR") incide no último dia útil de maio e novembro de cada ano ("come-cotas") à alíquota de 15% ou na amortização ou resgate de cotas, se ocorridos em data anterior, observando-se, ainda, que enquanto o Fundo mantiver carteira de longo prazo (prazo médio superior a 365 dias), o IR será cobrado à alíquota de:
   - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
   - 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
   - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
   - 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

   Após a incidência do come-cotas à alíquota de 15%, no momento do resgate, amortização ou distribuição de rendimentos deverá ser aplicada alíquota complementar, se aplicável, conforme o prazo de investimento de cada cotista.

c) Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residente ou domiciliado em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN o IR incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas imunes, isentos ou sujeitos às regras específicas, na forma da legislação em vigor.

10 Distribuição de resultado

Os rendimentos auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo.

11 Remuneração da administração

a. Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, a Administradora fara jus a uma remuneração correspondente a 0,70% ao ano, calculado com base no patrimônio líquido do Fundo, respeitado, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos mil reais), não compreendidas as taxas de administração das demais classes cujas cotas venham a ser adquiridas pelo Fundo ("Taxa de Administração").
A Taxa de Administração será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A Taxa de Administração será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

No período findo em 28 de fevereiro de 2026, foram apropriados de taxa de administração o valor de R$114.

b. Taxa de custódia

A Pelos serviços de custódia, o Fundo pagará ao Custodiante uma remuneração equivalente ao percentual escalonado, conforme tabela abaixo, respeitada a remuneração mínima mensal de R$ 3:

Patrimônio em $		**TAXA % A.A. INCREMENTAL**
R$ 0,00	R$ 1.000	0,15%
R$ 1.000	R$ 5.000	0,12%
R$ 5.000	R$10.000	0,10%
R$ 10.000	R$20.000	0,08%
R$ 20.000	R$50.000	0,06%
Acima de	R$50.000	0,04%

A Taxa de Custódia será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A remuneração mensal mínima da Taxa de Custódia será reajustada anualmente, com base na variação positiva do IGP-M, contado a partir da Data de Início ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

No período findo em 28 de fevereiro de 2026, foram apropriados de taxa de custódia o valor de R$55.

c. Taxa de gestão

Pela prestação de serviços gestão, o Fundo pagará à Gestora uma Taxa de Gestão correspondente a correspondente a 0,61% a.a. (sessenta e um centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe, não compreendidas as taxas de gestão das demais classes cujas cotas venham a ser adquiridas pelo Fundo.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada todo Dia Útil sobre o valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, sendo o primeiro pagamento da Taxa de Gestão devida no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente a prestação de serviço.

A Gestora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos Demais Prestadores de Serviços, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o valor total da Taxa de Gestão.

No período findo em 28 de fevereiro de 2026, foram apropriados de taxa de gestão o valor de R$8.

d. Taxa de performance, ingresso e saída

O Fundo possui Taxa de Performance, correspondente a 17% (dezessete por cento) sobre a rentabilidade que exceder a 115% (cento e quinze por cento) da variação da Taxa DI, cobrada após a dedução de todas as despesas, inclusive a taxa de administração e gestão.

No período findo em 28 de fevereiro de 2026, o fundo não teve despesa de taxa de performance.

12 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

13 Rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, e o patrimônio líquido médio do período foi o seguinte:

	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Rentabilidade teórica* (%)
Período findo em			
28 de Fevereiro de 2026	18.676	12,03%	20,37%

(*) Sem considerar os efeitos das amortizações do exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14 Contrato de prestação de serviço de auditoria

O Fundo não contratou outros serviços junto ao auditor independente (Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.) responsável pelo exame das demonstrações financeiras, que não seja o de auditoria das demonstrações financeiras.

15 Custódia dos títulos em carteira

O serviço de custódia dos ativos financeiros do Fundo é prestado pelo Banco B3 S.A., exceto as cotas de fundos de investimento, que são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos.

Os títulos públicos federais e os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

16 Serviços contratados

O Fundo possui os seguintes prestadores de serviços:

Administrador:	Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.
Gestor:	Artesanal Investimentos Ltda.
Distribuidor:	Banco Genial S.A.
Custodiante:	Banco B3 S.A.
Controladoria, processamento e tesouraria:	Banco B3 S.A.

17 Encargos

Os encargos debitados ao fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio no período, estão apresentados da seguinte maneira:

	Período de 21/03/2025 a 28/02/2026	
Encargos	**Valor**	**%**
Taxa da Administração	114	0,01
Taxa de gestão	8	0,00
Auditoria e custódia	68	0,00
Publicações e correspondências	1	0,00
Taxa de fiscalização cvm	7	0,00
Total	**198**	**0,01**

18 Partes relacionadas

a. Saldos em aberto com parte relacionada

O saldo de disponibilidades com Banco Genial S.A. está demonstrado a seguir:

	28/02/2026
Disponibilidades	2

b. Despesas com parte relacionada

No período findo em 28/02/2026, o total de despesa e o passivo com taxa de administração e taxa de custódia, estão demonstrados a seguir:

Despesa	**Período de 21/03/2025 a 28/02/2026**
Taxa de administração	114
Taxa de custódia	55
Taxa de gestão	8

Passivo	**31/12/2025**
Taxa de administração a pagar	10
Taxa de custódia	5
Taxa de gestão	-

19 Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotista realizada em 07 de agosto de 2025, foi decidido, por unanimidade, sem quaisquer restrições, os seguintes itens:

Alteração da redação do item 14.6. do Regulamento, a fim de substituir o encerramento do exercício social do Fundo, de 30 de setembro de cada ano, para o último dia do mês de fevereiro, de modo que passe a vigorar conforme transcrito abaixo:
"14.6. O exercício social do Fundo e da Classe tem duração de 1 (um) ano e encerra-se no último dia do mês de fevereiro de cada ano."

20 Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

21 Informações adicionais

a) Regulamentação CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 356, destacando-se, entre outros: (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação pelos fundos de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) a maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e a (iv) segregação das responsabilidades do Gestor e do Administrador dos fundos. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, que devem adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução 175 para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM 200, que que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução 175, passando os prazos para: (i) 1 de outubro de 2024: implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; (ii) 1 de outubro de 2024: adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; (iii) 29 de novembro de 2024: prazo para adaptação do estoque de FIDCs; (iv) 30 de junho de 2025: prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis da classe de cotas.

22 Eventos subsequentes

O Administrador não possui conhecimentos de eventos subsequentes até a data de emissão das demonstrações financeiras.

* * *

Gabrielle das Neves Oliveira
Contadora
CRC RJ 097090/O-4

Cintia Sant'ana de Oliveira
Diretora
CPF: 026.654.557-22